

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador.
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.741, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Concede reconhecimento à Escola Normal particular "Nossa Senhora Auxiliadora", da Capital

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70, do Decreto n. 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais Municipais e Particulares e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Nossa Senhora Auxiliadora", da Capital.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.742, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Concede reconhecimento à Escola Normal particular "Braz Cubas", de Mogi das Cruzes

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei 3.733, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Braz Cubas", em Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.743, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre lotação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Industrial de Mogi-Mirim, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — referência "65", dentre os criados pelo artigo 4.º, da Lei 5.567, de 15 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.744, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o decreto n. 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto n. 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Canto Orfeônico) — QE-PP-II — então Referência "41", atual Referência "53", do Instituto de Educação "Dr. Manoel José Chaves", de São Manoel para o Colégio Estadual "Monsenhor Jerônimo Gallo", de Piracicaba, provido em caráter efetivo por d. Dilza Kerr Nogueira para declarar que o nome exato da interessada é: Dilza Kerr Azevedo, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.745, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o decreto n. 39.700, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.700, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Matemática) — QE-PP-II — então Referência "41", atual "53", do Colégio Estadual e Escola Normal "Máior Juvenal Alvim", de Atibaia para o Ginásio Estadual de Monte Mor, provido em

caráter efetivo por d. Cymara Casceli, para declarar que o nome exato da interessada é: Cymara Casceli, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Francês) — QE-PP-II — então Referência "41", atual "53", do Colégio Estadual e Escola Normal "José Abílio de Paula", em São Pedro para o Ginásio Estadual de Sumaré, provido em caráter efetivo por d. Bernardette de Lourdes Vasconcelos, para declarar que o nome exato da interessada é: Bernardete de Lourdes Vasconcelos, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.747, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o Decreto N. 39.659, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.659, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil) — QE-PP-II — então Referência "41", atual "53", do Ginásio Estadual "Prof. Gabriel Ortiz" para o Ginásio Estadual "Jaime Cortezão", ambas da Capital, provido em caráter efetivo por: Clovis Vitale para declarar que o nome exato do interessado é: Clovis Vitale, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.748, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Santa Catarina", da Capital

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei 3.739, de 22 de janeiro de 1957, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Santa Catarina", na Capital

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 40.749, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a atribuição de nome a estabelecimentos oficiais de ensino onera ao poder público a oportunidade de cultivar a memória de cidadãos que se tenham distinguido pelos serviços prestados à coletividade;

Considerando a atuação desenvolvida pelo saudoso sr. Guilhermino Rodrigues de Lima em favor do desenvolvimento de Guarulhos, quer como Prefeito ou Vereador, quer como cidadão;

Considerando solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Guarulhos, constante do processo n. SMP P. 719.611, no qual se evidenciam estarem plenamente atendidas as exigências do Decreto n. 36.761, de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Guilhermino Rodrigues de Lima" o atual Grupo Escolar do Bairro dos Pimentas, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 40.750, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica o Decreto n. 31.935, de 25 de Abril de 1958.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 31.935, de 25 de abril de